

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM MÓVEL PURIFICADOR DE ÁGUA DA MARCA BRASTEMP E CONDIÇÕES GERAIS DA LOCAÇÃO



IDENTIFICAÇÃO

CONSUMIDOR (NOME / RAZÃO SOCIAL)

CONTRATO Nº

--	--

INSCRIÇÃO ESTADUAL

Nº DO CPF/CNPJ

--	--

E-MAIL

--

DDD TELEFONE RESIDENCIAL

DDD TELEFONE CELULAR

DDD TELEFONE COMERCIAL

RAMAL

--	--	--	--

ENDEREÇO DE COBRANÇA

RUA / AV / TRAVESSA

NÚMERO

COMPLEMENTO (Bloco, Apto, Sala, Etc)

--	--	--

BAIRRO

CIDADE

CEP

UF

--	--	--	--

RESPONSÁVEIS PELO CONTRATO (SOMENTE PESSOA JURÍDICA)

NOME

TELEFONE

--	--

E-MAIL

DEPARTAMENTO

--	--

NOME

TELEFONE

--	--

E-MAIL

DEPARTAMENTO

--	--

ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO

RUA / AV / TRAVESSA

NÚMERO

COMPLEMENTO
(Bloco, Apto, Sala, Etc)

LOCAL

--	--	--	--

BAIRRO

CIDADE

CEP

UF

--	--	--	--

DESCRIÇÃO DO PRODUTO

MODELO DO PRODUTO	COR	VOLTAGEM	DESTINAÇÃO DO PRODUTO

QUANTIDADE PAB's

--

PROCEDÊNCIA ÁGUA: CAIXA RUA POÇO

PAGAMENTO

VALOR PARCELA MENSAL VALOR DA ASSINATURA MENSAL (POR EXTENSO)

DIA VENC.

--	--	--

CAMPANHA

--

BOLETO BANCÁRIO CARTÃO DE CRÉDITO DÉBITO AUTOMÁTICO

Aceito receber e-mails, mensagens de texto e/ou ligações com informações e promoções Brastemp.

OBS.: AS COBRANÇAS DOS VALORES DEVIDOS EM DECORRÊNCIA DA LOCAÇÃO PODEM SER REALIZADAS DIRETAMENTE POR ECOHOUSE OU POR OUTRA EMPRESA QUE ELA AUTORIZAR. PARA ESTA CONTRATAÇÃO, ESTABELECE-SE QUE A COBRANÇA DOS REFERIDOS VALORES SERÁ REALIZADA POR WHIRLPOOL S.A, EMPRESA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 59.105.999/0001-86, LOCALIZADA NA RUA OLYMPIA SEMERARO, Nº 675, JARDIM SANTA EMÍLIA, SÃO PAULO/SP.

CENTRAL DE ATENDIMENTO: 4004-4006 – SEGUNDA A SÁBADO DAS 8H ÀS 20H EXCETO FERIADOS

CONDIÇÕES GERAIS DE LOCAÇÃO DE BEM MÓVEL PURIFICADOR DE ÁGUA DA MARCA BRASTEMP

Pelo presente instrumento particular:

ECOHOUSE LOCAÇÃO DE PURIFICADORES LTDA., empresa inscrita no CNPJ sob o nº 54.070.259/0001-38, com sede na Rua Olympia Semeraro, nº 381, Jardim Santa Emília, São Paulo/SP, neste ato devidamente representada na forma de seus atos constitutivos, denominada simplesmente ("**ECOHOUSE**");

e, de outro lado,

A pessoa física ou jurídica, ora locatária e contratante do purificador de água da marca Brastemp®, devidamente identificada no Formulário ("**CLIENTE**").

Sendo **ECOHOUSE** e **CLIENTE** identificadas em conjunto como "**Partes**", e individualmente, como "**Parte**".

As Partes devidamente qualificadas neste instrumento e/ou no banco de dados da **ECOHOUSE**, celebram entre si a presente Condições Gerais de Locação de Bem Móvel - Purificador de Água da Marca Brastemp ("**Contrato**"), que será regido pelas condições do formulário que antecede este instrumento ("**Formulário**") e pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES

- 1.1. **Aceite:** É a manifestação realizada pelo **CLIENTE**, a depender do canal de atendimento realizado, seja *(i)* por escrito, *(ii)* por meio físico ou eletrônico, *(iii)* por meio de assinatura eletrônica ou digital, ou *(iv)* por telefone, pelo qual o **CLIENTE** aceita integralmente as condições do presente **CONTRATO** para locação do **PRODUTO**.
- 1.2. **Canais de Atendimento:** Plataformas de comunicação para contato entre as Partes, sendo elas disponibilizadas no link <https://www.brastemp.com.br/purificadores-de-agua/assinatura>.
- 1.3. **Cliente:** É a pessoa física ou jurídica locatária do **PRODUTO**, identificada no Formulário.
- 1.4. **Contrato:** É o conjunto de regras, direitos e obrigações das Partes de acordo com o presente documento denominado "*Condições Gerais de Locação de Bem Móvel – Purificador de Água da Marca Brastemp*".

- 1.5. **Ordem de Serviço** (“**OS**”): É o formulário, físico ou eletrônico, preenchido pela **ECOHOUSE** ou seus prepostos, para fins de instalação, realização de visitas para garantir a manutenção corretiva e/ou preventiva do **PRODUTO**, alteração de endereço, retirada de **PRODUTO**, entre outros, mediante informações prestadas pelo **CLIENTE**, no qual constarão, no mínimo, **(i)** o nome do **CLIENTE** e seus dados qualificativos, **(ii)** nome dos prepostos da **ECOHOUSE** que acompanharão a OS, e **(iii)** relação de **PRODUTOS** locados pelo **CLIENTE** atrelados a OS.
- 1.6. **Preço**: Valor mensal a ser pago pelo **CLIENTE** pela locação dos **PRODUTOS**.
- 1.7. **Produto**: Purificadores de água da marca Brastemp®, novos ou remanufaturados, de propriedade da **ECOHOUSE**.
- 1.8. **Remanufaturado**: são **PRODUTOS** que passam por um processo de remanufatura, executado pela própria **ECOHOUSE**, a partir da limpeza e troca de componentes funcionais para garantia de conformidade do **PRODUTO**, em cumprimento aos requisitos regulatórios vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

- 2.1. O objeto deste **CONTRATO** é a locação do **PRODUTO** ao **CLIENTE**.
- 2.2. O **CLIENTE** deverá zelar pelo bom uso, guarda e conservação do **PRODUTO**, bem como restituí-lo à **ECOHOUSE** ao final do **CONTRATO**, em perfeito estado de conservação e funcionamento, salvo os desgastes pelo uso regular.
- 2.3. No caso de roubo ou furto do **PRODUTO**, o **CLIENTE** deverá indenizar a **ECOHOUSE** pelo valor do **PRODUTO**, sem prejuízo do ressarcimento pelas perdas e danos sofridos pela **ECOHOUSE**. Para todos os efeitos, o valor do **PRODUTO** será considerado a somatória de 12 (doze) alugueis mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – INSTALAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. Mediante agendamento prévio, a **ECOHOUSE** **(i)** efetuará a instalação gratuita do **PRODUTO** no local exato indicado pelo **CLIENTE** (“**Local de Instalação**”), **(ii)** dará as instruções necessárias ao seu bom uso, guarda e conservação, e **(iii)** esclarecerá dúvidas sobre o seu funcionamento e sobre os recursos oferecidos.
- 3.2. A indicação do Local de Instalação é de responsabilidade exclusiva do **CLIENTE**. Desta forma, a **ECOHOUSE** não se responsabiliza por eventuais danos ou prejuízos decorrentes da instalação do **PRODUTO** em local inadequado, tais como, mas não limitados a danos causados na rede hidráulica ou elétrica.

- 3.3.** O **CLIENTE** deverá comunicar à **ECOHOUSE**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, através dos **CANAIS DE ATENDIMENTO**, sobre qualquer necessidade de alteração no Local de Instalação.
- 3.3.1.** A **ECOHOUSE** efetuará gratuitamente a movimentação do **PRODUTO**, exceto na hipótese de alteração do Local de Instalação do **PRODUTO** para região não atendida pela **ECOHOUSE**. Nesse caso, o **CONTRATO** será rescindido parcial ou totalmente, fazendo incidir a penalidade prevista no item 6.4 abaixo. A área de abrangência de atendimento poderá ser consultada pelo **CLIENTE** por meio dos **CANAIS DE ATENDIMENTO**.
- 3.3.2.** A alteração do Local de Instalação somente poderá ser feita pela **ECOHOUSE**.
- 3.3.3.** Caso haja mudança de localidade do **PRODUTO**, por parte do **CLIENTE** e/ou por terceiros não autorizados pela **ECOHOUSE**, o **CLIENTE** ficará obrigado a efetuar a devolução do **PRODUTO** em local indicado pela **ECOHOUSE**, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da indicação. Caso não haja a devolução neste prazo, o **CLIENTE** deverá indenizar a **ECOHOUSE** pelo valor do **PRODUTO**. Para todos os efeitos, o valor do **PRODUTO** será considerado a somatória de 12 (doze) alugueis mensais.
- 3.4.** O Local de Instalação designado pelo **CLIENTE** deverá estar em conformidade com as determinações exigidas pela **ECOHOUSE**, incluindo, mas não se limitando às especificações técnicas a seguir:
- a) O **PRODUTO** deverá ser instalado tão somente: **(a)** sobre uma bancada; **(b)** sobre pia ou suporte cujas características sejam adequadas para suportar o **PRODUTO**; **(c)** pendurado na parede.
 - b) Caso seja indicado que a instalação deva ser realizada na parede, é necessário que sua constituição seja, exclusivamente, de drywall reforçado, alvenaria ou ferro.
 - c) Na hipótese de a parede ser de ferro, o **CLIENTE** se compromete a informar à **ECOHOUSE** previamente no momento do agendamento, a fim de que a **ECOHOUSE** providencie os materiais adequados para a instalação.
 - d) É necessário que o ponto de energia em que o **PRODUTO** será instalado tenha voltagem de 110V ou de 220V, e que esteja entre 1,54 metro e 10 metros de distância da instalação.
- 3.5.** O **CLIENTE** declara que está ciente e de acordo de que é o único e exclusivo responsável em disponibilizar local adequado e ponto de energia para instalação do **PRODUTO**, conforme orientações acima, isentando a **ECOHOUSE** de qualquer responsabilidade ou ônus nesse sentido.

CLÁUSULA QUARTA – ATENDIMENTO

- 4.1. Será oferecido pela **ECOHOUSE** atendimento ao **PRODUTO** durante a vigência do **CONTRATO**, se comprometendo a:
- i) Reparar gratuitamente os defeitos funcionais no **PRODUTO**. Defeitos funcionais são as falhas sofridas pelo **PRODUTO** que o tornem impróprio ou inadequado à função principal a que se destina e que não possam ser atribuídas ao mau uso, guarda ou conservação do mesmo pelo **CLIENTE** ou por qualquer terceiro que venha a fazer uso do **PRODUTO**.
 - ii) Caso seja necessária realização de reparos, disponibilizar um técnico qualificado que, sempre que possível, efetuará o reparo do **PRODUTO** no Local de Instalação, em data previamente agendada entre as Partes. Caso não seja possível, a **ECOHOUSE** efetuará o abatimento do valor pelo período em que o **PRODUTO** permanecer em reparo, desde o momento da abertura da OS, até a sua conclusão.
 - iii) Efetuar visitas para análise preventiva e a fim de identificar a necessidade de troca do elemento filtrante, que será efetuada à critério do técnico da **ECOHOUSE**. A visita ocorrerá a cada período de 6 (seis) meses, contados da última visita realizada. Ressalta-se que a alteração dos meios de contato e/ou cadastrais do **CLIENTE** sem aviso prévio à **ECOHOUSE**, a desobriga quanto ao cumprimento do disposto neste item. As visitas preventivas poderão ocorrer em qualquer momento entre o 5º (cinco) e o 7º (sétimo) mês contado do início da vigência do **CONTRATO**.
 - iv) Realizar manutenção corretiva, desde que seja solicitado pelo **CLIENTE** através dos **CANAIS DE ATENDIMENTO**.
- 4.2. No caso de impossibilidade de realização da visita agendada em função da indisponibilidade ou ausência do **CLIENTE**, poderá ser cobrada pela **ECOHOUSE** taxa de deslocamento dos técnicos prevista na tabela de preços vigente à época, a ser previamente informada.
- 4.3. Nenhuma intervenção deverá ser feita no **PRODUTO** diretamente pelo **CLIENTE** ou por terceiros não autorizados pela **ECOHOUSE**, ainda que para fins de reparo ou manutenção, inclusive com relação a alteração do Local de Instalação. Caso seja verificada a ocorrência de algumas dessas hipóteses, a **ECOHOUSE** poderá prosseguir com o encerramento do **CONTRATO**, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista na cláusula 3.3.3 acima. Não obstante, o **CLIENTE** reconhece que a **ECOHOUSE** estará isenta de responsabilidade caso se verifique que a intervenção gerou qualquer dano ou prejuízo ao **PRODUTO**, à **ECOHOUSE**, ao **CLIENTE** ou a terceiros, bem como de eventual pedido de reembolso ou estorno pelo **CLIENTE** ou terceiros.
- 4.4. Caso o **PRODUTO (i)** sofra falhas que o tornem impróprio ou inadequado à função

principal a que se destina, decorrentes do mau uso, guarda ou conservação indevidas pelo **CLIENTE** ou por qualquer terceiro que venha a dele fazer uso, ou **(ii)** sofra danos/defeitos estéticos, a **ECOHOUSE** efetuará o reparo mediante a cobrança do valor da manutenção vigente à época, a ser previamente informado pela **ECOHOUSE**.

- 4.5.** Caso venha o **PRODUTO** a sofrer defeitos funcionais ou defeitos não funcionais, decorrentes do mau uso, guarda ou conservação pelo **CLIENTE** ou por qualquer terceiro que venha a dele fazer uso, a **ECOHOUSE** poderá efetuar a cobrança do **CLIENTE** de multa no valor do **PRODUTO**, assim considerado o valor da somatória de 12 (doze) aluguéis mensais. Defeitos não funcionais são os danos causados ao **PRODUTO** decorrentes do mau uso, guarda ou conservação, que não o tornem impróprio ou inadequado à função principal a que se destina.
- 4.6.** Ao optar pela locação de **PRODUTO** que contém a opção de água com gás, o **PRODUTO** será instalado no local indicado pelo **CLIENTE** contendo um cilindro de gás (CO₂) com carga suficiente para teste. Para manter esta função, após o término da carga, será necessário que o **CLIENTE** adquira novo cilindro, mediante pedido no site eletrônico da Loja da Brastemp (<http://loja.brastemp.com.br/>), ou, se o **CLIENTE** for associado do clube de compras Compra Certa, no site do Compra Certa (<http://loja.compracerta.com.br/>). A reposição de cilindro de gás (CO₂) ou a troca e instalação de novos cilindros de gás é de responsabilidade única e exclusiva do **CLIENTE**, e não está inclusa na locação do **PRODUTO**.
- 4.6.1.** Para fins de segurança do **CLIENTE**, é vedado o uso de cilindro de gás que não seja da marca BRASTEMP.
- 4.7.** A **ECOHOUSE** não será, em nenhuma hipótese, responsável:
- i) Pela suspensão, interrupção ou falha de fornecimento do abastecimento de água e energia elétrica pela rede pública;
 - ii) Pela qualidade da água fornecida pelo **PRODUTO**, caso o abastecimento de água não esteja de acordo com os requisitos previstos pelas normas emitidas pelas autoridades competentes;
 - iii) Pela realização de quaisquer obras ou reparos necessários à adequação do Local de Instalação do **PRODUTO**;
 - iv) Pelo fornecimento ou o reembolso de acessórios necessários à instalação do **PRODUTO**, tais como torneiras;
 - v) Pelo fornecimento ou o reembolso de bens consumíveis necessários ao uso, guarda ou conservação do **PRODUTO**; e
 - vi) Pelo fornecimento ou o reembolso de peças do **PRODUTO** avariadas decorrentes de mau uso, guarda ou conservação indevidas do **PRODUTO**, tais como peças de metal e materiais plásticos em geral.

- 4.8. Caso o **CLIENTE**, a seu exclusivo critério, solicite a troca do elemento filtrante, sem que haja identificação de tal necessidade pela **ECOHOUSE**, a troca será efetuada mediante a cobrança do valor previsto na tabela de preços vigente à época, a ser previamente informado no momento da solicitação.
- 4.9. A **ECOHOUSE** estará desobrigada de fazer qualquer tipo de visita em caso de inadimplemento do **CLIENTE**, bem como de reparar qualquer tipo de dano que o **CLIENTE** venha a sofrer decorrente do **PRODUTO** durante tal período, até que a pendência seja regularizada.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O **CLIENTE** pagará à **ECOHOUSE** o valor referente à locação do **PRODUTO** acordado no momento da contratação, nos termos da cláusula primeira, não sendo aceitos quaisquer outros valores que não os estabelecidos pela **ECOHOUSE** no momento do **ACEITE**. O valor referente ao **PRODUTO** locado será cobrado a partir da data de sua instalação.
- 5.2. Havendo insuficiência de fundos ou qualquer restrição na conta corrente ou cartão de crédito do **CLIENTE**, a depender da modalidade de pagamento escolhida pelo **CLIENTE**, a **ECOHOUSE** poderá emitir e encaminhar boleto bancário.
- 5.2.1. Nos casos de débito em conta, é de responsabilidade do **CLIENTE** liberar o débito junto a sua instituição financeira.
- 5.2.2. A cobrança dos valores devidos em decorrência da locação será realizada pela própria **ECOHOUSE**. Excepcionalmente, **ECOHOUSE** poderá indicar, no Formulário, outra empresa como responsável pela realização das cobranças. Poderá, ainda, alterar o responsável pela cobrança em qualquer momento durante a vigência do Contrato, desde que mediante prévia e expressa informação ao **CLIENTE**.
- 5.3. O **PREÇO** será reajustado anual e automaticamente, ou na menor periodicidade permitida por lei, conforme variação positiva do IGP-M/FGV ou, na impossibilidade de sua aplicação, de índice oficial que venha a substituí-lo.
- 5.3.1. Na hipótese de solicitação de mais de um **PRODUTO**, o reajuste será aplicado a contar da data da instalação de cada **PRODUTO**, podendo haver índices e valores diferentes para cada **PRODUTO**.
- 5.3.2. O **CLIENTE** declara-se ciente que os **PRODUTOS** adicionais locados após a assinatura do presente **CONTRATO** poderão sofrer alteração nos valores, devendo

consultar, quando da nova solicitação, o valor vigente à época, de modo que a **ECOHOUSE** não garante que os **PRODUTOS** adicionais sigam a mesma tabela dos **PRODUTOS** inicialmente locados.

- 5.4.** Eventual alteração na composição do **PREÇO** do **PRODUTO** que possa gerar aumento que impacte significativamente o equilíbrio contratual, ou caso seja verificado o desequilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**, ensejará à **ECOHOUSE** a faculdade de ajustar as condições contratuais para a nova realidade, mediante simples comunicação por escrito ao **CLIENTE**.
- 5.4.1. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias do recebimento de comunicação escrita formalizando o ajuste do **PREÇO** e sem que haja manifestação contrária do **CLIENTE**, as novas condições serão consideradas tacitamente aceitas, sem qualquer ressalva.
- 5.5.** Caso o pagamento seja efetuado após o vencimento, será cobrada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.
- 5.6.** Na hipótese de qualquer pagamento devido não ser efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da data de seu vencimento, a **ECOHOUSE** poderá, sem qualquer ônus e sem prejuízo ao pagamento, pelo **CLIENTE**, de toda parcela em aberto decorrente do **CONTRATO**,
- (i) rescindir o **CONTRATO**,
 - (ii) retirar os **PRODUTOS**, e
 - (iii) tomar todas as providências que julgue necessárias e cabíveis para o recebimento dos valores em atraso, incluindo a inscrição do **CLIENTE** junto aos órgãos de proteção de crédito como o SPC e SERASA.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA E RESCISÃO

- 6.1.** O **CONTRATO** vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de instalação do **PRODUTO**. Encerrado este prazo sem que haja manifestação expressa de qualquer das Partes solicitando o encerramento, o **CONTRATO** passará automaticamente a vigorar por prazo indeterminado.
- 6.1.1. O **CONTRATO** poderá ser encerrado por qualquer das Partes, a qualquer tempo, mediante aviso prévio levado a efeito por comunicação aos **CANAIS DE ATENDIMENTO**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observando o disposto nesta Cláusula.
- 6.1.2. Fica estipulado que, no caso de encerramento imotivado, o valor devido pelo **CLIENTE** no respectivo mês, a título de locação, será apurado de forma

proporcional.

6.1.3. Na hipótese de não cumprimento do aviso prévio previsto na cláusula 6.1.1 supra, incidirá multa correspondente a 1 (uma) mensalidade da locação do **PRODUTO**, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

6.2. O **CONTRATO** poderá ser rescindido, ainda, mediante simples comunicação por escrito:

- i) pelo **CLIENTE**, mediante simples comunicação, em caso de inadimplemento pela **ECOHOUSE**, não sanado no prazo de 30 (trinta) dias a contar de comunicação realizada por meio dos **CANAIS DE ATENDIMENTO**, de qualquer de suas obrigações previstas neste **CONTRATO**;
- ii) pela **ECOHOUSE**, mediante simples comunicação, em caso de inadimplemento pelo **CLIENTE** de qualquer de suas obrigações previstas neste **CONTRATO**, em especial em caso de não pagamento de quaisquer valores em até 30 (trinta) dias a contar da data de seu vencimento;
- iii) pela **ECOHOUSE**, a qualquer tempo, em caso de mudança do Local de Instalação do **PRODUTO**, sem a prévia e expressa anuência da **ECOHOUSE**;
- iv) pela **ECOHOUSE**, em caso de intervenção no **PRODUTO** feita diretamente pelo **CLIENTE** ou por terceiro não autorizado;
- v) pela **ECOHOUSE**, a qualquer tempo, se o **CLIENTE** utilizar indevidamente o **PRODUTO**, por meio da adulteração ou por qualquer outra forma diferente do quanto consta neste **CONTRATO**;
- vi) pela **ECOHOUSE**, a qualquer tempo, se houver qualquer suspeita ou indício de fraude por parte do **CLIENTE**, podendo a **ECOHOUSE** solicitar documentos a fim de comprovar a ausência de fraude;
- vii) pela **ECOHOUSE**, a qualquer tempo, em caso de cessão do **CONTRATO** a terceiro pelo **CLIENTE**, sem o prévio e formal consentimento da **ECOHOUSE**.

6.3. Em qualquer das hipóteses de encerramento acima previstas, o **PRODUTO** será retirado pela **ECOHOUSE** ou o **CLIENTE** fará a entrega do **PRODUTO** em local indicado pela **ECOHOUSE**, observada a previsão constante na cláusula 6.4 abaixo.

6.4. Fica desde já estabelecido que, caso o **CLIENTE** venha a encerrar o **CONTRATO**, total ou parcialmente, antes de completado o prazo contratado de 12 (doze) meses, será devida à **ECOHOUSE** multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas vincendas e necessárias a completar o prazo de 12 (doze) meses da vigência do **CONTRATO**, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

- 6.5. Caso o **CLIENTE** impeça ou de qualquer outra forma dificulte a retirada do **PRODUTO**, de forma a tornar impossível a sua devolução à **ECOHOUSE**, será imputada, após 30 (trinta) dias a contar do agendamento da primeira visita para retirada, multa no valor do **PRODUTO**, sem prejuízo da cobrança pela **ECOHOUSE** dos valores devidos pelo **CLIENTE** até a data da efetiva retirada, bem como das demais medidas legais, cíveis e criminais, aplicáveis ao caso. Para todos os efeitos, o valor do **PRODUTO** será considerado a somatória de 12 (doze) aluguéis mensais.

CLÁUSULA SÉTIMA – VEDAÇÕES

- 7.1. A locação do **PRODUTO** destina-se ao uso exclusivo do **CLIENTE**. É vedada e terminantemente proibida a comercialização, distribuição, cessão, transferência, movimentação, locação ou sublocação do **PRODUTO** da **ECOHOUSE**, responsabilizando-se o **CLIENTE** penal e civilmente pelo eventual descumprimento desta cláusula.
- 7.2. O **PRODUTO** não poderá ser desinstalado, movimentado, onerado, vendido, sublocado, cedido ou de qualquer outra forma transferido pelo **CLIENTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Salvo se expressamente previsto em sentido contrário, todas as comunicações entre as Partes, referidas neste **CONTRATO**, serão feitas através dos **CANAIS DE ATENDIMENTO**. Todas as comunicações realizadas pelas Partes serão parte integrante do **CONTRATO**.
- 8.2. É de responsabilidade do **CLIENTE** manter o cadastro junto a **ECOHOUSE** com todos os seus dados atualizados, incluindo os dados financeiros e pessoais.
- 8.3. Cabe ao **CLIENTE** comunicar à **ECOHOUSE**, através dos **CANAIS DE ATENDIMENTO**, tudo o que se refira ao funcionamento e às instalações do **PRODUTO**, bem como quaisquer dúvidas referentes aos pagamentos e vencimentos das mensalidades, além de comunicar eventuais mudanças de telefone, endereço eletrônico para contato e forma de pagamento.
- 8.4. O **CLIENTE** declara ter lido e compreendido o conteúdo da Política de Privacidade Brastemp, disponível no endereço eletrônico <https://www.whirlpool.com.br/portal-de-privacidade/>, bem como estar ciente de que os dados pessoais coletados através do **FORMULÁRIO** serão armazenados pela **ECOHOUSE**, na qualidade de controladora de dados, durante o período necessário para a consecução das finalidades informadas no mencionado documento e de acordo com as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/2018).
- 8.5. O **CLIENTE** neste ato declara estar ciente de que a **ECOHOUSE** poderá realizar

(i) comunicações sobre o **PRODUTO** e pesquisas de satisfação por meio de seus **CANAIS DE ATENDIMENTO**; e (ii) o envio de informações sobre lançamentos, ofertas especiais e promoções da **ECOHOUSE** ou de outras empresas do mesmo grupo econômico da **ECOHOUSE** que possam ser de interesse do **CLIENTE**. Ressalva-se que, a qualquer tempo, o **CLIENTE** poderá entrar em contato com os **CANAIS DE ATENDIMENTO** da **ECOHOUSE** e solicitar a exclusão das ações aqui referidas.

- 8.6. O **CLIENTE** entende que a **ECOHOUSE** poderá entrar em contato por meio de mensagens de texto via SMS ou *WhatsApp*, e-mails, ligações ou cartas para o endereço cadastrado.
- 8.7. A tolerância pela **ECOHOUSE** no recebimento de pagamentos em atraso, infrações ou inadimplementos ou a renúncia, expressa ou tácita, a qualquer direito oriundo do **CONTRATO** não será considerada como novação ou renúncia e não se estenderá às demais disposições contratuais.
- 8.8. Com exceção da transferência do **CONTRATO** às empresas coligadas, controladas ou controladoras da **ECOHOUSE**, não é permitido ao **CLIENTE** ceder, transferir ou de qualquer outra forma alienar, no todo ou em parte, seus direitos e obrigações do **CONTRATO**, salvo se houver autorização prévia pela **ECOHOUSE** e seja formalizado o respectivo documento entre as Partes.
- 8.9. A **ECOHOUSE** reserva-se o direito de vender acessórios que possam ser utilizados em conjunto com o **PRODUTO**. Eventual aquisição de tais acessórios ocorrerá independentemente e de forma autônoma do escopo deste **CONTRATO**.
- 8.10. No caso de lançamento de um **PRODUTO**, o **CLIENTE** poderá optar pela troca do seu **PRODUTO**, devendo, para tanto, entrar em contato com os **CANAIS DE ATENDIMENTO** e pagar os valores indicados.
- 8.11. A **ECOHOUSE** poderá introduzir modificações ou formalizar aditivo ao presente **CONTRATO**, com comunicação escrita, telefônica, eletrônica ou mensagens lançadas no documento de cobrança mensal, o que será dado pelo **CLIENTE** por recebido e aceito, à simples e subsequente prática de atos ou ocorrência de fatos, que caracterizem sua aceitação e permanência.
- 8.12. O presente **CONTRATO** obriga as Partes, seus herdeiros ou sucessores legais ao seu cumprimento fiel e integral, a qualquer tempo.
- 8.13. Todas as informações e/ou materiais que digam respeito, direta ou indiretamente, ao objeto do presente **CONTRATO**, deverão ser tratados pelas Partes com o mais absoluto sigilo e a mais rigorosa confidencialidade, de modo a evitar, por qualquer meio ou forma, o seu conhecimento e/ou utilização por parte de terceiros, seja durante a sua vigência ou mesmo após ela, sob pena do pagamento das perdas e

danos resultantes do descumprimento desta obrigação.

- 8.14.** As Partes declaram conhecer e se comprometem a cumprir todos os princípios e regras da Lei 13.709 de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), suas alterações e regulamentos subsequentes que disponham sobre privacidade e proteção de dados pessoais no Brasil que passam a valer a partir de sua entrada em vigor e que venham a ser editados pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais (ANPD).
- 8.15.** Não obstante o estabelecido em outros dispositivos deste **CONTRATO** ou em qualquer de seus anexos ou documentos dele integrantes, ou a ele aplicáveis, as Partes convencionam expressamente que responderão apenas por danos diretos, sempre limitado a 100% (cem por cento) do valor anual do **CONTRATO**. Em nenhuma hipótese as Partes responderão por perda de produção, perda de receita, perda de dados, lucros cessantes, danos indiretos, danos morais e danos consequentes perante a outra Parte ou quaisquer terceiros.
- 8.16.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, previstos na legislação em vigor e que comprovadamente afetem o cumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas, serão excludentes de responsabilidade das Partes. Cada Parte suportará os custos que possam decorrer da ocorrência de caso fortuito ou de força maior.
- 8.17.** Este **CONTRATO** contém o acordo completo das Partes com relação ao objeto do presente **CONTRATO**. Este instrumento substitui e revoga todos os acordos e entendimentos anteriores ou contemporâneos, quer tenham sido feitos por escrito ou verbalmente, referentes ao objeto da presente contratação.
- 8.18.** A **ECOHOUSE** poderá, a qualquer momento, atualizar os termos do presente **CONTRATO**, em observância às evoluções mercadológicas e eventuais atualizações legislativas, se comprometendo a disponibilizar a versão atualizada do **CONTRATO** no site <https://www.brastemp.com.br/purificadores-de-agua/assinatura> para consulta pelo **CLIENTE**.
- 8.18.1. O **CLIENTE** deverá consultar o site aqui mencionado para acompanhar eventual atualização ao presente **CONTRATO** ou sua substituição.
- 8.18.2. As atualizações deste **CONTRATO** ou sua substituição entrará em vigor no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua disponibilização, devendo as Partes cumpri-lo fiel e integralmente.
- 8.19.** Este Contrato foi registrado no Cartório do 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo, sob o nº 1.959.998, em 17 de maio de 2024.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1. O foro eleito para dirimir qualquer dúvida ou desavença advinda deste instrumento é o da comarca do domicílio do **CLIENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – ACEITE E AMPLA DIVULGAÇÃO DO CONTRATO E DA ANUÊNCIA DO CLIENTE

10.1. No que se refere à ampla divulgação do presente instrumento, este poderá ser consultado na Internet por meio do site da **ECOHOUSE**, mediante acesso com login e senha que serão disponibilizados ao **CLIENTE**.

10.2. Decorridos 7 (sete) dias a contar da data de instalação do **PRODUTO**, implicará na anuência integral dos termos deste **CONTRATO** e da aceitação do **PRODUTO** instalado.

Declaro ter lido e estar de acordo com os termos e condições apresentados deste CONTRATO e, declaro para os devidos fins, que os dados cadastrais acima informados são verdadeiros, sob as penas da lei, e declaro e asseguro, por fim, sob as penalidades cíveis e criminais da legislação brasileira, ter pleno poder para celebrar o presente CONTRATO, bem como para executar todas as ações necessárias para o seu cumprimento.

_____, ____ de _____ de 20____

CLIENTE

NOME:

CPF:

Testemunhas:

1) _____

NOME:

CPF:

2) _____

NOME:

CPF: